

Lei 43/59

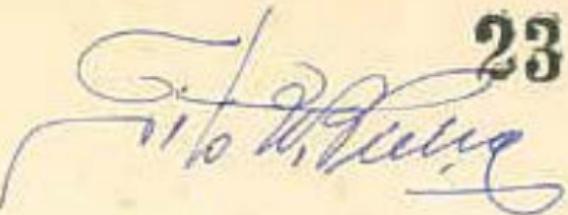
Lia Biblioteca Municipal

A Câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,
Decreto:

Art. 1º) Fica criado no Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, uma Biblioteca Municipal, cuja instalação será custeada pela verba de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) já aprovada por lei desta Câmara.

Art. 2º) Ao Instituto do Livro, com sede no Rio de Janeiro, será encaminhada cópia desta lei, para aquisição de vinte centos (800) volumes, conforme legislação federal em vigor, com um ofício do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º) O nome da Biblioteca será: Biblioteca Municipal "Anselmo Cantuária" em homenagem a memória



Continuação bei nº 43/59

de um grande benfeitor desta região, a qual será instalada em uma das dependências da Municipalidade.

art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Sessão, 15 de Setembro de 1959

R. P. e cumpre-se

(ass) Antônio Valle
(Presidente)